



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018

A Comissão do Processo Seletivo torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, que se regerá pelas Leis nº 79/2004; 99/2015 e 107/2016, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- **1.2.** As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
- **1.3.** O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código
- **1.4.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
- **1.5.** O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- **1.6.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras.

### 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- **2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos:
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- **2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- **2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

#### 3. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1**. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- **3.2**. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3. O candidato deficiente deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

- **3.4**. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado para avaliação, por uma junta de especialistas, da compatibilidade de sua deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.5. O candidato deverá portar e apresentar no dia da avaliação da compatibilidade da deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.6**. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício da reserva de vaga.
- **3.7**. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- **3.8**. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **3.9**. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com o mesmo valor de inscrição, desde que compatível com sua deficiência. Caso não haja essa possibilidade, o candidato receberá de volta o valor pago a título de inscrição.
- **3.10**. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **3.11**. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **3.12**. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- **3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem anterior implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **3.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **3.15.** O candidato que tiver sua inscrição homologada como deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **3.16**. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

#### 4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1. Período: de 30 de agosto a 21 de setembro de 2018**, pela Internet, através do site (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>).
- **4.1.1.** Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, 68 - Centro, Balneário Piçarras - SC

Horário: das 08h às 11h e das 13h30min às 16:30h.

- **4.1.2.** Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição.
- **4.1.3.** Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.

#### 4.1.4. Valores de inscrição:

#### Cargos de nível superior

R\$ 80,00 - oitenta reais

## Cargos de nível superior incompleto (Graduandos) e nível médio

R\$ 60,00 - sessenta reais

- **4.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06** (seis) horas do dia **30** de agosto e **18:00** (dezoito) horas do dia **21** de setembro de **2018**.
- **4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (<a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>) através do link; Área do Candidato.
- **4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico**.
- **4.4.1.** O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).
- **4.5.** Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, e os doadores de sangue ou medula.
- **4.5.1.** Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
  - comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
- **4.5.2**. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
- **4.5.3.** Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.
- **4.5.3.** Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 CEP 89035-310, Bairro Vila Nova Blumenau-SC, com **postagem no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2018**.
- **4.6.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **17/09/2018.**
- **4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
- **4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura de Balneário Piçarras, conforme item 7 deste Edital.
- **4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
- **4.7.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
- **4.8.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM Instituto Brasileiro de

Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

- **4.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM e a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- **4.11.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

#### 5. PROCESSO SELETIVO

#### 5.1. Provas Escritas

- **5.1.1.** As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
- **5.1.2.** Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **5.1.3.** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- **5.1.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia 14 de outubro de 2018 e terão a duração de 02h e 30min, no período:

MATUTINO – 09 horas
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE
Professor de Educação Infantil
Professores do EJA
Monitor em Educação
VESPERTINO – 14 horas
Orientador Educacional
Orientador Pedagógico
Professor de Anos Iniciais - 1º ao 3º ano
Professor de Anos Iniciais - 4º ao 5º ano
Professor de Arte
Professor de Ciências
Professor de Educação Física
Professor de Ensino Religioso
Professor de Geografia
Professor de História
Professor de Língua Inglesa
Professor de Língua Portuguesa
Professor de Matemática

- **5.2.2.** No período da manhã, os portões serão abertos às 08h e fechados, impreterivelmente, às 09h horas. No período da tarde, os portões serão abertos às 13h e fechados às 14h, com as provas sendo iniciadas logo após o fechamento dos portões.
- **5.2.3.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

- 5.2.4. O local de realização das provas constará no cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato, a partir de 04/10/18.
- **5.2.5.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- **5.2.6.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista: Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- **5.2.6.1.** Somente serão aceitos documentos físicos.
- **5.2.7.** O candidato **não poderá fazer uso,** no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. **O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som,** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
- **5.2.8.** No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- **5.2.9.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
- **5.2.10.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
- **5.2.11.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.
- **5.2.12.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 5.2.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **5.2.14.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- **5.2.15.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a crianca.
- **5.2.16.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- **5.2.17.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **5.2.18.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **5.2.19.** A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
- **5.2.20.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- **5.2.21.** Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

#### 5.3.Títulos

- **5.3.1**. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos.
- **5.3.1.1.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

## Para os cargos de **Professor**:

- ➤ A cada 20 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2016, 2017 ou 2018: 1(um) ponto, mediante apresentação de cópia de certificado, sendo possível acumular até 05 (cinco) pontos.
- ➤ Certificado de curso do Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, realizado em 2015, 2016 ou 2017: 03 pontos, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1° ao 3° ano).
- ➤ Certificado de curso do Ensino de Jovens e Adultos EJA, realizado em 2015, 2016, 2017 ou 2018: 10 pontos, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Ensino de Jovens e Adultos.
- ➤ Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos.

## Para o cargo de Monitor em Educação:

- Para cada disciplina concluída em curso de licenciatura ou Pedagogia, mediante apresentação de histórico escolar: 01 ponto, sendo possível acumular até 20 (vinte) pontos.
- **5.3.2.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
- **5.3.3**. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

## 5.4. Apresentação de títulos:

- **5.4.1.** Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise, exclusivamente no período de inscrições, para a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, 68 Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP 88380-000, através de Sedex ou AR, postados, exclusivamente, no período de inscrições ou entregues na Secretaria Municipal de Educação no mesmo endereço e no mesmo prazo, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.
- **5.4.2.** Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Processo Seletivo Balneário Piçarras", contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição (se for o boleto, este não precisa estar pago) com número de inscrição do candidato.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver.

## 7. RECURSOS E REVISÕES

- 7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
- **7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
- a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras, situada na Rua Alexandre Guilherme

Figueiredo, 68 – Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP 88380-000, nos horários de 08:30h às 12:00h e das14:00h às 17:00h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

- **b)** conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, código e denominação do cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
- c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
- **7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- **7.7.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.
- **7.8.** As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos candidatos recursantes, para leitura e cópia, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação em data informada na síntese de recursos a ser publicada.

## 8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- **8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Legislação Educacional;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Português.
- 4º) major idade.
- **8.2.1.** Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
- **8.3.** O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (<a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>), através da opção Documentação do Concurso e (<a href="https://balneariopicarras.atende.net/">https://balneariopicarras.atende.net/</a>).
- **8.4.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
- **8.5.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- **8.6.** Os gabaritos serão divulgados no dia **15 de outubro de 2018**, no site do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.

#### 9. DA ESCOLHA DE VAGAS

- **9.1.** A convocação para escolha de vagas será publicada no site do Município de Balneário Piçarras <a href="https://balneariopicarras.atende.net/">https://balneariopicarras.atende.net/</a> e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras estabelecendo data, local e horário.
- **9.2.** Os aprovados na condição de estudantes graduandos (Não-Habilitados) somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dos Habilitados.
- **9.3.** No caso das vagas para Educação Infantil e Anos Iniciais, a listagem de classificação dos candidatos habilitados no Magistério, terá prioridade aos graduandos.

- 9.4. Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.
- **9.5.** Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.
- **9.5.1.** Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual prestou prova.
- **9.6.** Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, necessária à sua contratação, ao Departamento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.

#### Documentos:

- a) Fotocópia do CPF;
- b) Fotocópia da identidade;
- c) Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos, se houver);
- f) Cópia de certificados e diplomas, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2018;
- g) 01 foto 3x4;
- h) Comprovante de residência;
- i) Exame Admissional expedido por Médico do Trabalho;
- j) Fotocópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- k) Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- I) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- m) Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- n) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- o) Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- p) Declaração de bens e fontes de renda;
- q) Cópia de cartão bancário do Bradesco (número da agência e conta).

#### 10. DISPOSICÕES GERAIS

- 10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- **10.2.** A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
- **10.3.** O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2019, a contar da data da publicação de sua homologação.
- **10.4.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico que será realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.
- **10.4.1.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
- **10.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- **10.6.** Será excluído do certame, por ato da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras, o candidato que:
- a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- f) deixar de assinar a folha de respostas.
- **10.7.** O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, na forma da Lei Complementar Nº 086 de 17 de dezembro de 2013.
- **10.8.** A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, dentro do prazo de validade do Processo e as necessidades Secretaria Municipal de Educação.
- **10.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site do IBAM e da Prefeitura de Balneário Piçarras ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
- **10.10.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- **10.11.** As escolhas de vagas serão realizadas via Chamamento Público e por telefone, ficando sob a responsabilidade dos candidatos acompanhar no site <a href="https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial">https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial</a> a publicação do Edital de Chamamento. Na data da escolha de vaga será obrigatória a apresentação de toda a documentação relacionada no item 9.6. O Candidato que não apresentar, perderá a vaga.
- **10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.
- **10.14.** O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (<a href="https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial">https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial</a>).

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 28 de agosto de 2018.

Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras/SC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2018 - ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	CARGO REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
<b>NÍVEL SUF</b>	PERIOR COMPLETO - HABILITADOS				
01	Orientador Educacional	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou qualquer Licenciatura com Especialização em Orientação Educacional.	CR	40h	Conforme a tabela de vencimentos
02	Orientador Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Pedagógica ou qualquer Licenciatura com Especialização em Orientação Pedagógica.	02	40h	Conforme a tabela de vencimentos
03	Professor de Anos Iniciais – 1º ao 3º ano	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.	06	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
04	Professor de Anos Iniciais – 4º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.	05	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
05	Professor de Anos Iniciais (EJA)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.	01	20h	Conforme a tabela de vencimentos
06	Professor de Arte	Licenciatura em Arte	02	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
07	Professor de Arte (EJA)	Licenciatura em Arte	01 (10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
08	Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.	05	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
09	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia	03	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
10	Professor de Ciências (EJA)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia	01(10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
11	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	04	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2018 - ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	CARGO REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
NÍVEL SUF	PERIOR COMPLETO - HABILITADOS				
12	Professor de Educação Física (EJA)	Licenciatura em Educação Física	01 (10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
13	Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	05	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
14	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia	05	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
15	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	05	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
16	Professor de Geografia (EJA)	Licenciatura em Geografia	01 (10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
17	Professor de História	Licenciatura em História	02	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
18	Professor de História (EJA)	Licenciatura em História	01 (10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
19	Professor de Língua Inglesa	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	03	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
20	Professor de Língua Inglesa (EJA)	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	01(10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
21	Professor de Matemática	Licenciatura em matemática	04	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
22	Professor de Matemática (EJA)	Licenciatura em matemática	01(10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018 - ANEXO I



CÓDIGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)		TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
NÍVEL SUF	PERIOR COMPLETO - HABILITADOS				
23	Professor de Língua Portuguesa Licenciatura em Letras		02	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
24	Professor de Língua Portuguesa (EJA)	Licenciatura em Letras	01 (10h)	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
<b>NÍVEL SUF</b>	PERIOR INCOMPLETO (Graduandos não-l	nabilitados)			
101	Professor de Anos Iniciais – 1º ao 3º ano	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia.	Conforme a necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
102	Professor de Anos Iniciais – 4º ao 5º ano	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia.	Conforme a necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
103	Professor de Anos Iniciais (EJA)  Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia.		Conforme a necessidade	20h	Conforme a tabela de vencimentos
104	Professor de Artes	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Artes.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
105	Professor de Artes (EJA)	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Artes.	Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
106	Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Educação Especial.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
107	Professor de Ciências	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Ciências Biológicas ou Biologia.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
108	Professor de Ciências (EJA)	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Ciências Biológicas ou Biologia.	Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018 - ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	CARGO REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
NÍVEL SUF	PERIOR INCOMPLETO (Graduandos não	-habilitados)			
109	Professor de Educação Física	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
110	Professor de Educação Física (EJA)	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
111	Professor de Educação Infantil	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
112	Professor de Ensino Religioso	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Ciências da Religião	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
113	Professor de Geografia	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Geografia.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
114	Professor de Geografia (EJA)	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Geografia.	Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
115	Professor de História	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em História	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
116	Professor de História (EJA)	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em História	Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
117	Professor de Língua Inglesa	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras - Língua Inglesa	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
118	Professor de Língua Inglesa (EJA)	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras - Língua Inglesa	Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2018 - ANEXO I



CÓDIGO	CARGO (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)		TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
<b>NÍVEL SUP</b>	PERIOR INCOMPLETO (Graduandos não-l	nabilitados)			
119	Professor de Língua Portuguesa	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
120	Professor de Língua Portuguesa (EJA) Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º (		Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
121			Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
122	Professor de Matemática (EJA)	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Matemática	Conforme a necessidade	Até 20h	Conforme a tabela de vencimentos
NÍVEL MÉD			ı		0(
123	Professor	Diploma de conclusão do curso de Magistério	Conforme a necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
124	Monitor em Educação	Diploma de conclusão do Ensino Médio	Conforme a necessidade	até 40h	Conforme a tabela de vencimentos

# **TABELA DE VENCIMENTOS**

CARGO	CARGA HORARIA	VALOR
	40h	R\$ 1.599,06
Monitor	30h	R\$ 1.199,31
	20h	R\$ 799,54
	40h	R\$ 2.626,97
Professor Nível I	35h	R\$ 2.298,60
Professor Niver I	30h	R\$ 1.970,23
	25h	R\$ 1.641,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018 - ANEXO I



	20h	R\$ 1.313,49
	15h	R\$ 985,12
	10h	R\$ 656,74
	5h	R\$ 328,37
	40h	R\$ 3.021,01
	35h	R\$ 2.643,38
	30h	R\$ 2.265,76
Professor Nível II	25h	R\$ 1.888,13
Professor Niver II	20h	R\$ 1.510,51
	15h	R\$ 1.132,88
	10h	R\$ 755,25
	5h	R\$ 377,63
Orientador Educacional	40h	R\$ 3.508,60
Orientador Pedagógico	40h	R\$ 3.508,60

# DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

**ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para o planejamento, coordenação, implementação e avaliação do desenvolvimento de projetos pedagógicos e/ou institucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar os processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

**ORIENTADOR PEDAGÓGICO:** Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para a administração, planejamento, inspeção e supervisão.

**PROFESSORES**: Profissional do Magistério, responsável pelo processo de ensino no contexto educativo e pela aprendizagem do estudante.

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Profissional do Magistério, responsável pelo atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais ou outro espaço determinado para esse fim.

MONITOR EM EDUCAÇÃO: Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Assumir e zelar pela higiene, troca, saúde, alimentação e segurança das crianças; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Registrar e dar encaminhamentos às informações dos pais ou responsáveis pelas crianças, inclusive, sobre dietas alimentares temporárias ou, sobre o estado geral de saúde e a possível administração de medicamentos, desde que haja apresentação de receita médica com a orientação para a prescrição e administração dos remédios; Realizar atividades recreativas em consonância com a atividade pedagógica do planejamento docente; Colaborar com a professora regente na elaboração de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018 - ANEXO I



diagnósticos e pareceres avaliativos das crianças, individualmente, ou da turma de maneira geral; Informar a professora regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; Responsabilizar-se por informar os pais ou responsáveis sobre qualquer situação ocorrida com as crianças no momento da entrega; Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais, além de outros indicadores e, caso identificada alguma anormalidade, comunicar à professora e/ou direção; Ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros; Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; Observar e cumprir os horários, as normas e as recomendações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na instituição; Zelar pelo material, equipamentos e bringuedos existentes na instituição; Auxiliar na adaptação das crianças; Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições, se houver indicação médica para a realização desse procedimento; Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; Desenvolver atividades recreativas com as crianças priorizando brincadeiras individuais e coletivas que permitam o desenvolvimento infantil em cada uma das idades atendidas; Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar; Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil; Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e aplicar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo; Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar atualização constante; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; e Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018 ANEXO II DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS



**Nível Superior Completo e Incompleto** 

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	10
Todos os cargos	Legislação Educacional	10	10	10
	Português	10	10	10





# > CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

## PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

## LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA TODOS OS CARGOS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

- > NÍVEL SUPERIOR
- > CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

## **ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Relação educação, sociedade e escola. Contexto da escola contemporânea. Função social da escola pública. Qualidade social da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira. Organização e gestão da escola. Princípios da gestão democrática escolar. Relação família - escola. Concepções e teorias de aprendizagem. Funções do (a) Orientador(a) Educacional. Ação integrada dos especialistas na coordenação da escola, (ações, procedimentos e técnicas). O Projeto Político Pedagógico. Planejamento escolar e de ensino. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Currículo escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. Pensamento e linguagem no processo de alfabetização e letramento. Gestão Escolar e a qualidade de ensino. Currículo e Cidadania – a instituição do Projeto Político Pedagógico. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

# **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Relação educação, sociedade e escola. Contexto da escola contemporânea. Função social da escola pública. Qualidade social da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira. Organização e gestão da escola. Princípios da gestão democrática escolar. Relação família - escola. Concepções e teorias de aprendizagem. Funções do (a) Orientador(a) Pedagógico. Ação integrada dos especialistas na coordenação pedagógica da escola, (ações, procedimentos e técnicas). O Projeto Político Pedagógico. Planejamento escolar e de ensino. Didática e trabalho pedagógico. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Currículo escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Teorias do desenvolvimento e da





aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. Pensamento e linguagem no processo de alfabetização e letramento. Gestão Escolar e a qualidade de ensino. Currículo e Cidadania – a instituição do Projeto Político Pedagógico. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

## **PROFESSOR DE ARTE**

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Gêneros musicais populares do século 20. Estética da arte. Arte conceitual. Arte Pré — Colombiana. Arte Primitiva. Arte Africana. Fotografia. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN — Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

# PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

## **PROFESSOR DE CIENCIAS**

1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal — Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.





## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

1. Fundamentos Educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN´s. 2. Concepção de área - Cultura Corporal. 3. Objetivos da área. 4. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. 5. Organização didático-pedagógica do conhecimento. 6. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação 7. Jogos Tradicionais 8. Jogos Cooperativos 9. Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo, 10. Futebol, 11. Futsal, 12. Voleibol, 13. Basquetebol, 14. Handebol. 15. Recreação. 16. Jogos e recreação. 17. Psicomotricidade. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Especificidades da docência na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo na e para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Documentação Pedagógica na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Formação de Conceitos na Educação Infantil.

## **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**

Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental — Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC — Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

# PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. *Proposta curricular de Santa Catarina:* implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010.

## **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

1. Geografia Geral e do Brasil. 2. Geografia de Santa Catarina. 3. Problemas Ambientais Contemporâneos. 4. Questões Atuais Brasileiras. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia. (PCN). 6. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. 7. Geografia Crítica.





#### **PROFESSOR DE HISTORIA**

1. As origens da Humanidade; 2. O mundo greco-romano; 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia e da África; América; 6. O século das Revoluções; 7. Um país chamando Brasil; 8. As crises que abalaram o mundo; 9. Dilemas da globalização. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais em História

## PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos e estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto.

## PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular, coesão e coerência. 2. Conceitos gerais: linguagem, língua e discurso, funções da linguagem, variação linguística, as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, novo acordo ortográfico. 4. Morfologia: formação e estrutura das palavras, flexões e empregos das classes gramaticais. 5. Sintaxe: funções sintáticas, período simples e período composto, pontuação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, processos de coordenação e subordinação, valores semânticos atribuídos pelas conjunções nas orações subordinadas. 6. Semântica: significação das palavras, homonímia, paronímia e polissemia, conotação e denotação, figuras de linguagem.

## PROFESSOR DE MATEMATICA

1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas.





- > NÍVEL MÉDIO
- > CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

# MONITOR EM EDUCAÇÃO

Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.